



L E I N° 3.948/2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA CELGON AGROINDUSTRIAL LTDA”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo relacionados, à Empresa **CELGON AGROINDUSTRIAL LTDA** (empresa do ramo de processamento de resíduos de abate de animais), em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município”, e alterações posteriores:

.Desconto de noventa por cento (90%) do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante um período de quinze (15) anos

.Cinquenta por cento (50%) do retorno de ICMS, a ser calculado conforme incremento de ICMS gerado pela referida empresa, a ser calculado a partir do segundo (2º) ano de incidência

.Terraplanagem, de acordo com cronograma para execução dos serviços necessários a efetivação do empreendimento, dentro de suas possibilidades materiais e condições técnicas.

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

Projeto 1.063- Incentivo para instalação de indústrias

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Despesa: 586

ARTIGO 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de março de 2002

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal